



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA
Presidência do Conselho de Ministros

**PARECER SOBRE OS CRITÉRIOS de VERIFICAÇÃO DA
MORTE CEREBRAL
(6/CNE/94)¹**

(in DOCUMENTAÇÃO, CNECV, vol. II, (1993-1994), pág. 87)

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, tendo apreciado o documento remetido pela Ordem dos Médicos para audição nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12/93, de 22 de Abril, oferece a seguinte resposta:

1 – Não compete, no contexto do artigo 12.º, a este Conselho pronunciar-se sobre aspectos estritamente técnico-científicos do texto, sem embargo de lhe parecer que ele não corresponde inteiramente ao que o legislador teve em vista com o citado artigo.

2 – Em particular, a falta de uma pormenorizada e objectiva indicação dos «critérios e regras de semiologia médico-legal», que o artigo 12.º solicita à Ordem dos Médicos, pode gerar, embora excepcionalmente, dificuldades de decisão por parte dos médicos responsáveis pela certificação da morte dos pacientes nos quais irão ser feitas colheitas de órgãos para transplantação. Tratando-se de consequências previsíveis, podem mesmo desencadear reacções negativas nos familiares e na comunidade pelo que se sugere a reformulação da sua redacção.

3 – Como o problema da morte humana e do seu reconhecimento ultrapassa o campo restrito da colheita de órgãos para transplantação e mesmo os critérios de diagnóstico necessariamente circunstanciais, o Conselho reserva para outra oportunidade o estudo e elaboração de documento sobre a questão da morte cerebral, compreendendo os aspectos susceptíveis de implicações éticas.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1994.

O Relator,
Prof. Doutor *J. Pinto da Costa*

O Presidente do Conselho Nacional de Ética
para as Ciências da Vida
Augusto Lopes Cardoso

¹ **Nota do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida:**

Este Parecer é complementado com:

Proposta da Ordem dos Médicos

Novo texto da Ordem dos Médicos

(in DOCUMENTAÇÃO, CNECV, vol. II, (1993-1994))

R. Borges Carneiro 38 - 2º Esqº 1200-619 Lisboa Portugal

Tel. 351-21-392 35 27 - Fax 351-21-392 35 19

cnecv@sg.pcm.gov.pt www.cnecv.gov.pt www.portugal.gov.pt



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA
Presidência do Conselho de Ministros

DELIBERAÇÃO DO CNECV (in DOCUMENTAÇÃO, CNECV, vol. II, (1993-1994), pág. 91)

O texto que agora é apresentado para apreciação ao CNECV pelo Conselho Nacional Executivo da ordem dos Médicos corresponde às sugestões constantes do seu anterior Parecer (6/CNE/94), pelo que delibera que nenhuma reserva lhe oferece a nova formulação do Parecer da Ordem.

Nota do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida:

Este Parecer é complementado com:

Proposta da Ordem dos Médicos

Novo texto da Ordem dos Médicos

(in DOCUMENTAÇÃO, CNECV, vol. II, (1993-1994))